

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE

**ATO/PORTARIA Nº 126/2022-GAB/IPMB – ANTONIO GABRIEL SANTOS
DA SILVA E ANA GABRIELLY SANTOS DA SILVA**

Breves (PA), 24 de agosto de 2022.

Ex-inativo(a): Antônio Ferreira da Silva – Beneficiário (s):
Antônio Gabriel Santos da Silva e Ana Gabrielly Santos da
Silva (Filhos).

A EXMª. PRESIDENTE DO IPMB – INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES - ESTADO
DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício de Pensão Por Morte, aos Srs.:
ANTONIO GABRIEL SANTOS DA SILVA E ANA
GABRIELLY SANTOS DA SILVA (Filhos), sendo o
instituidor do benefício o Sr.: ANTONIO FERREIRA DA
SILVA, que em vida exerceu o cargo/função de Professor, com
lotação na Secretária Municipal de Educação - SEMED, de
acordo o disposto no Art. 40, § 7º, II da Constituição Federal de
1988, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e
Art. 27 e seguintes da Lei Municipal nº 2.211/2010, com
proventos calculados de acordo com Planilha de Cálculo de
Proventos (Abaixo) constante nesta, a partir desta data até
posterior deliberação.

PLANILHA DE CÁLCULOS DE PROVENTOS

TIPO DE CÁLCULO INTEGRAL

PERIODO DE REFERENCIA 05/2022

TIPO DE BENEFÍCIO PENSÃO/MORTE

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS VALORES

FUNDAMENTOS LEGAIS DOS VALORES

VENCIMENTO BASE 150h R \$ 3.057,27

Artigo 18 § 1º anexos, II, III, IV, V e VI da Lei Municipal nº
2.236/2011 – Alterado Artigo 6º Parágrafo Único da Lei
Municipal 2.502/2017 – Atualizado pelo Decreto nº 011/2022.

AD. P/TEMPO SERVIÇO 12 % R\$ 382,63 Artigo 61 da Lei
Municipal nº 1.601/1992 – Alterado Artigo 61§ 1º Inciso IV
Lei Municipal nº 2.175/2008.

REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS 100h R\$ 131,35 Artigo 5º,
Lei Municipal nº 2.502/2017.

GRATIF.DE NIVEL SUPERIOR 35% R\$ 1.116,01 Artigo 19
Inciso VI, §7º Lei Municipal nº 2.236/2011 – Alterado Artigo
19, inciso VI, § 7º Lei Municipal nº 2.502/2017.

GRATIF. EXERCÍCIO MAGISTÉRIO 15% R\$ 478,29 Artigo
19 Inciso V § 5º Lei Municipal nº 2.236/2011-Alterado Artigo
1º, § 5º Lei Municipal nº 2.269/2012.

TOTAL DE PROVENTOS R\$ 5.165,55

**BENEFICIÁRIO: ANTONIO GABRIEL SANTOS DA
SILVA 50% (Filho) R\$ 2.582,77**

**ANA GABRIELLY SANTOS DA SILVA 50% (Filho) R\$
2.582,77**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, com efeitos retroativo a 06.06.2022, revogado as
disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do
Município de Breves, Estado do Pará.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA

Instituto de Previdência do Município de Breves
Presidente – Portaria nº 052/2021

Publicado por:

Eduardo Sardo Valente Neto

Código Identificador:F2EEFB62

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Pará no dia 07/12/2022. Edição 3136

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>